



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

MENSAGEM Nº 03/GAB.PREF/26

Guajará-Mirim (RO), 21 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o Projeto de Lei nº 03/GAB.PREF/26 que solicitamos, **Solicita a abertura do crédito adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento do Exercício de 2026, para atender a contra partida e abertura de crédito por tendência de excesso de receita repassado pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO proposta nº036897/2025, a Coordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD**, para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionados.

Voltamos à presença dos ilustres Vereadores que compõem o Legislativo de nossa cidade para submeter ao crivo desse Poder o Projeto de Lei que versa sobre autorização para que o Executivo Municipal possa efetivar os ajustes necessários no orçamento, para o atendimento da real necessidade da **Coordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD**.

A construção de creche e escola de educação infantil no município de Guajará-Mirim justifica-se pela necessidade de reduzir o déficit de vagas na educação infantil, conforme estabelecido no Plano Nacional de Educação (PNE). A proposta visa ampliar a oferta de vagas para atender a demanda reprimida, especialmente para crianças em contextos socioeconômicos desfavoráveis.

A não abertura do crédito adicional para incorporar os recursos do FNDE (Proposta Nº 26298009477/2025) pode comprometer a execução do convênio e, conseqüentemente, a concretização da obra, impactando diretamente o direito à educação de 188 crianças beneficiadas e o cumprimento das metas educacionais do município. A medida é urgente e estratégica para garantir a continuidade e o sucesso do projeto.

Tal pedido tem o objetivo também de promover o ajuste entre as receitas e as despesas da **Coordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD**.

Informo que a abertura de crédito pleiteada se fundamenta em tendência de excesso de arrecadação, uma vez que o recurso somente será efetivamente arrecadado após o **aceite/homologação do processo licitatório**.

Considerando o relevante interesse público, data vênua, solicitamos seja dada a apreciação da matéria, o caráter de URGENCIA.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 22/01/2026 às 19:59, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **794165** e o código verificador **CA672EB2**.

Docto ID: 794165 v1